

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 26ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 19 DE ABRIL DE 2022, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juizes Fernando Nóbrega da Silva, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausentes o Senhor Juiz Marcos Thadeu Matias Mamed (em virtude de férias) e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Na oportunidade, o Senhor Desembargador Francisco Djalma deu boas-vindas ao Senhor Juiz Geraldo Fonseca pelo seu retorno de férias e cumprimentou o Senhor Advogado Valdir Perazzo, presente na sala virtual de sessões. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 25ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 12 de abril de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) no HCCrim N. 0600086-51.2021.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JUNIOR

EMBARGANTE: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADA: CAMILA VASCONCELOS DE ANDRADE - OAB/PE48744

ADVOGADO: PLINIO LEITE NUNES - OAB/PE23668

ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031

ADVOGADO: LUCAS GONDIM CHAVES REGIS - OAB/PE52934

EMBARGADO: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE RIO BRANCO AC
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de Declaração - Habeas Corpus - Pedido de liminar - Trancamento do inquérito policial instaurado - Solicitação destinada a suspender o curso das investigações até o julgamento final da impetração - Concessão da ordem para desentranhar dos autos as provas obtidas por meios ilícitos.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Concluído o julgamento dos Embargos de Declaração n. 0600086-51.2021.6.01.0000, de relatoria do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, o Senhor Presidente convidou o Senhor Advogado Valdir Perazzo a permanecer – caso desejasse –, externando que seria um prazer tê-lo na sala virtual de sessões desta Corte. Por sua vez, o Doutor Valdir Perazzo fez votos de uma boa sessão e desejou uma boa tarde a todos. Ato contínuo, procedeu-se ao julgamento dos seguintes processos:

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0600163-94.2020.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JUNIOR

INTERESSADO: EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS

ADVOGADA: NICOLE OJOPI PACIFICO - OAB/AC0005640

ADVOGADO: LUIZ CARLOS BERTOLETO JUNIOR - OAB/AC0004925

ADVOGADO: IGOR NOGUEIRA LUNARDELLI COGO - OAB/AC0005074

INTERESSADO: ELENILSON SILVA DE SOUZA

INTERESSADO: FRANCISCO VAGNER DE SANTANA AMORIM

ADVOGADA: PRISSILA SOUZA FREIRE VIANA - OAB/AC0004815

INTERESSADO: ADAUTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Órgão partidário estadual do Partido Republicano da Ordem Social (PROS) - Inadimplente - Eleições 2020.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas, com ressalvas, nos termos do voto do relator.

Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO (1299) N. 0600060-53.2021.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ

RECORRENTE: SANDER SAMUEL NASCIMENTO ARARIPE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Administrativo - Pedido de reforma da Decisão que determinou a instauração de sindicância acusatória - Alega-se a parcialidade de alguns integrantes da comissão.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do relator.

Feito: **RECURSO ADMINISTRATIVO (1299) N. 0600016-34.2021.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LUÍS VITÓRIO CAMOLEZ

RECORRENTE: SANDER SAMUEL NASCIMENTO ARARIPE

RECORRENTE: JOÃO CARLOS DE GODOY

RECORRIDO: Presidência do Tribunal

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso administrativo - Pedido de reforma da Decisão da Presidência que determinou, entre outras, a devolução de valor - Argui-se que a importância paga amolda-se ao entendimento do TCU - Devolução de suprimento se empregado fora da atividade para qual foi proposto - Valores empregados na atividade de transporte - Obediência aos princípios da transparência, probidade e cuidado com o gasto público.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma aproveitou a oportunidade para dar boas-vindas novamente ao Senhor Juiz Geraldo Fonseca, que se encontrava em usufruto de férias. Na mesma ocasião, também comunicou que, neste Tribunal, ingressou um documento de uma associação de bairro por meio do qual foram solicitados os serviços da Justiça Eleitoral na Cidade do Povo. Diante disso, informou que, na sequência, o referido documento será encaminhado ao Senhor Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luís Camolez, para análise da possibilidade de atendimento do pedido. Sobre o tema, o Senhor Presidente lembrou que, neste ano, o TRE já realizou em duas oportunidades esse tipo de ação na Cidade do Povo – em virtude do fechamento do cadastro eleitoral, que ocorrerá no dia 4 de maio deste ano. Em seguida, o Senhor Desembargador Luís Camolez informou que, a fim de adiantar a todos, após uma longa espera no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, foi escolhida uma Juíza de Direito, como Membro Substituto, para integrar este Regional, cujo ofício – informando a escolha – será assinado por ele e encaminhado ao Senhor Presidente deste TRE. Ainda sobre esse tema, destacou a importância de este Tribunal ter a sua composição completa (com todos os Membros efetivos e substitutos de suas respectivas classes). Sobre a comunicação que foi dada pelo Senhor Presidente – acerca de um documento de uma associação de bairro solicitando os serviços deste Tribunal –, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor externou que era muito importante a Justiça Eleitoral se fazer presente. Lembrou que, apesar de já terem sido realizadas duas ações na Cidade da Justiça, algumas pessoas deixam para a última hora, o que trazia dificuldades para este Tribunal, pois, embora seja a Justiça Eleitoral que busque o cidadão; o cidadão também tem que fazer a sua cota-parte. Finalizando, o Senhor Desembargador Luís Camolez informou que estaria no aguardo do referido documento, “para dar o encaminhamento da melhor forma possível, para manter a democracia no nosso Estado e, conseqüentemente, no nosso País”, tendo o Senhor Presidente agradecido. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma desejou a todos uma boa semana. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 20 de abril de 2022, às 15 horas, em conformidade com o Calendário de Sessões. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e dezenove minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 20/04/2022, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 20/04/2022, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 20/04/2022, às 16:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0489835** e o código CRC **391520AC**.